

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados para elaborar metodologia junto ao programa de auditório intitulado Arena Geração, previstos para os municípios de Pelotas, Uruguaiana, Passo Fundo e Cachoeirinha”, conforme quantitativos e especificações do cronograma apresentado neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

O Estado do Rio Grande do Sul apresenta, historicamente, indicadores elevados relacionados ao HIV e à Aids, figurando entre as unidades da Federação com importantes desafios para o enfrentamento da epidemia. Entre os grupos prioritários da resposta estadual destacam-se adolescentes e jovens, em razão das vulnerabilidades associadas ao início da vida sexual, às desigualdades sociais, ao estigma, às violências, ao uso inconsistente de métodos de prevenção e às dificuldades de acesso oportuno aos serviços de saúde.

Nesse contexto, a promoção da saúde entre adolescentes requer estratégias intersetoriais que integrem educação, saúde e assistência social, utilizando metodologias capazes de estimular o protagonismo juvenil, fortalecer fatores de proteção e ampliar o acesso à informação qualificada. O Programa Geração Consciente: O Cuidado Transforma foi desenvolvido com esse propósito, constituindo uma estratégia permanente de educação em saúde voltada à prevenção das Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), do HIV/aids, das violências e de outras situações de vulnerabilidade que afetam adolescentes da rede pública de ensino.

Ao longo do ano letivo, estudantes do 8º e 9º anos do ensino fundamental e do 1º ano do ensino médio participam de atividades estruturadas por metodologias ativas de aprendizagem, abordando temas relacionados à saúde sexual e reprodutiva, prevenção combinada, competências socioemocionais, enfrentamento do estigma, diversidade, projeto de vida e cultura de paz. Como etapa de culminância desse

processo educativo, as escolas com melhor desempenho participam do Arena Geração, evento presencial que utiliza dinâmicas interativas, jogos educativos, apresentações e atividades colaborativas para consolidar os conhecimentos desenvolvidos durante a execução do Programa.

Desde sua implantação, o Programa Geração Consciente consolidou-se como uma importante estratégia estadual de promoção da saúde entre adolescentes. Ao longo de quatro edições, alcançou mais de 169 mil estudantes e aproximadamente 8.650 profissionais das áreas da saúde, educação e assistência social. Inicialmente desenvolvido por meio de cooperação técnica, o Programa passou a ser integralmente coordenado pela Secretaria Estadual da Saúde, que incorporou sua metodologia às ações permanentes de educação em saúde e às metas do Plano Estadual de Saúde. A expansão territorial do Programa permitiu sua implementação em 168 municípios, evidenciando sua relevância como estratégia intersetorial para fortalecimento das políticas públicas voltadas à adolescência.

A realização da quinta edição do Arena Geração representa a continuidade de uma metodologia já validada, que contribui para o fortalecimento do vínculo entre estudantes, escolas e serviços públicos, amplia a participação juvenil e potencializa ações de promoção da saúde e prevenção das IST/HIV, das violências e de outros fatores de vulnerabilidade. A iniciativa está alinhada às diretrizes do Ministério da Saúde, ao Programa Saúde na Escola (PSE), ao Plano Estadual de Saúde e às recomendações internacionais voltadas à promoção da saúde e ao desenvolvimento sustentável.

A metodologia das Arenas Geração possui elevado grau de complexidade técnica, envolvendo concepção pedagógica, design instrucional, metodologias ativas de aprendizagem, gamificação, produção de tecnologias sociais, desenvolvimento de jogos educativos, mediação pedagógica de grandes grupos e integração entre educação, comunicação e saúde. Esses elementos caracterizam um serviço técnico especializado com a necessidade de uma equipe multidisciplinar com experiência comprovada no desenvolvimento e aplicação de metodologias inovadoras preferencialmente voltadas ao público adolescente.

Embora a Secretaria Estadual da Saúde detenha a coordenação técnica do

Programa, a definição das diretrizes metodológicas, o acompanhamento da execução, a fiscalização contratual e a avaliação dos resultados, sua estrutura administrativa não dispõe de equipe especializada, com dedicação exclusiva, para desenvolver e executar metodologia dessa natureza. As atribuições permanentes da Coordenação Estadual de IST, HIV/Aids e Hanseníase concentram-se no planejamento, gestão, vigilância, monitoramento e apoio técnico aos municípios, não abrangendo a produção e operacionalização de tecnologias educacionais com esse nível de especialização.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar a qualidade técnico-pedagógica da metodologia, a padronização das atividades entre os diferentes polos, a atualização permanente dos recursos educacionais e a adequada execução do Arena Geração, permanecendo sob responsabilidade exclusiva da Secretaria Estadual da Saúde o planejamento estratégico, a coordenação técnica do Programa, a fiscalização da execução contratual e a validação de todos os produtos entregues.

A contratação pretendida contribuirá para o fortalecimento de uma política pública consolidada de promoção da saúde, ampliando o alcance das ações educativas voltadas aos adolescentes e qualificando as estratégias estaduais de prevenção das IST, do HIV/aids, das violências e de outros fatores de vulnerabilidade, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

3. ESCOPO

O objeto desta contratação compreende o desenvolvimento da metodologia técnico-pedagógica e a execução do Arena Geração 2026, etapa presencial do Programa Geração Consciente: O Cuidado Transforma, a ser realizada nos municípios-polo de Pelotas, Uruguaiana, Passo Fundo e Cachoeirinha, conforme cronograma definido pela Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul (SES/RS).

Compete à CONTRATADA desenvolver toda a metodologia do evento, incluindo o planejamento técnico-pedagógico, elaboração do roteiro, concepção das atividades, desenvolvimento das dinâmicas educativas, jogos, estratégias de gamificação,

materiais pedagógicos, recursos audiovisuais sob sua responsabilidade, coordenação metodológica, disponibilização da equipe técnica especializada e execução das atividades presenciais previstas neste Termo de Referência.

O Arena Geração constitui a etapa de culminância do Programa Geração Consciente e reunirá as 150 (cento e cinquenta) escolas públicas estaduais e municipais mais bem classificadas no ranking do Programa, conforme critérios estabelecidos pela Coordenação Estadual.

A divulgação oficial das escolas classificadas ocorrerá após a assinatura do contrato, oportunidade em que a CONTRATADA receberá a relação das instituições participantes e a distribuição de cada escola entre os respectivos municípios-polo.

As datas e os locais de realização dos eventos serão oficialmente confirmados pela SES/RS após a assinatura do contrato, podendo ocorrer ajustes decorrentes de necessidades operacionais ou administrativas, sem alteração do objeto contratado.

As escolas participantes serão responsáveis pelo deslocamento até o município-polo designado, utilizando recursos próprios ou outras formas de articulação promovidas pelos respectivos municípios.

A metodologia deverá ser estruturada para execução em até 3 (três) horas por turno (manhã 9h–11h40; tarde 14h–16h40), contemplando os períodos da manhã e/ou da tarde (com escolas diferentes), assegurando sua replicação padronizada em todos os turnos e polos de realização do evento, conforme o cronograma previsto. Em razão da programação local, do público estimado e da organização logística de cada município, alguns dias poderão contar com atividades em apenas um turno, sem prejuízo da integralidade da metodologia prevista para aquele turno de realização. Durante o período de realização do Arena Geração estima-se a participação de aproximadamente 15.000 estudantes, distribuídos ao longo de 15 dias de atividades presenciais, conforme programação constante neste Termo de Referência.

A distribuição estimada dos eventos observará o seguinte planejamento:

Polo	Locais	Datas previstas	Turnos	Escolas	Participantes	Média de participantes por turno
Pelotas	Colégio Municipal Pelotense Endereço: R. Marcílio Dias, 1597 - Centro, Pelotas - RS	04/11/2026 a 05/11/2026	3	16	1.600	534
Uruguaiiana	Ginásio Oscar Miranda Schimit Endereço: R. Benjamin Constant, Centro, Uruguaiiana - RS	10/11/2026 a 11/11/2026	3	12	1.200	400
Passo Fundo	Emef Daniel Dipp Endereço: R. São Sebastião, 1941 - Hípica, Passo Fundo - RS	17/11/2026 a 19/11/2026	5	40	4.000	800
Cachoeirinha	EEEM - Escola Estadual de Ensino Médio Presidente Kennedy Rua Decio Martins Costa 312, 312 - Vila Eunice, Cachoeirinha - RS	24/11/2026 a 03/12/2026	16	82	8.200	513
TOTAL		-	27	150	15.000	556

Ao final de cada turno, as pontuações obtidas pelas escolas serão consolidadas conforme a metodologia aprovada pela SES/RS, compondo a classificação final do Programa.

O período de realização do Arena Geração Consciente, de 04 de novembro a 03 de dezembro, foi definido em razão do calendário escolar. Trata-se de intervalo ainda inserido no período letivo, o que assegura maior possibilidade de participação das escolas e de alcance do público estudantil previsto.

A realização das atividades antes do encerramento do ano escolar também é necessária para evitar prejuízos decorrentes da reorganização das turmas e da mobilidade dos estudantes entre escolas, frequente ao final do ano letivo. Após esse período, parte dos alunos conclui etapas de ensino ou realiza transferência de instituição, reduzindo a continuidade do vínculo com a escola e dificultando a mobilização, a divulgação e a participação no evento. Apesar do prazo para execução ser reduzido o período de 04 de novembro a 03 de dezembro constitui a alternativa mais adequada para a consecução do objeto.

3.1 Cronograma Completo dos Eventos:

A programação metodológica deverá ser estruturada para execução em até três horas por turno, contemplando abertura, desenvolvimento das atividades, momentos de integração, encerramento e divulgação das pontuações, sendo integralmente reproduzida no turno subsequente, observadas as adaptações operacionais necessárias e preservada a padronização metodológica em todos os municípios-polo.

ARENA GERAÇÃO - TURNO: MANHÃ		
Horário	Quadros	Nome dos quadros
8h		Chegada dos ônibus com os participantes no local do evento
8h30min		Abertura do evento
9h - 9h40min	1º quadro	Geração Responde Quiz com perguntas sobre os temas do Projeto
9h35 - 10h	2º quadro	Es(xxx)quenta Bate-papo sobre saúde sexual e reprodutiva com especialista
10h - 10h40min	3º quadro	Desafio Consciente Circuito Gamificado com fases sobre os temas do Projeto
10h45 - 11h25min	4º quadro	Saúde Mental em Cena Intervenção artística e divulgação do Escuta Geração
11h 25 - 11h40min		Divulgação dos resultados
11h40		Encerramento do evento

ARENA GERAÇÃO - TURNO: TARDE		
Horário	Quadros	Nome dos quadros
13h		Chegada dos ônibus com os participantes no local do evento
13h30min		Abertura do evento
14h - 14h30min	1º quadro	Geração Responde Quiz com perguntas sobre os temas do Projeto
14h35 - 15h	2º quadro	Es(xxx)quenta Bate-papo sobre saúde sexual e reprodutiva com especialista
15h - 15h40min	3º quadro	Desafio Consciente Circuito Gamificado com fases sobre os temas do Projeto
15h45 - 16h25min	4º quadro	Saúde Mental em Cena Intervenção artística e divulgação do Escuta Geração
16h 25 - 16h40min		Divulgação dos resultados
16h40		Encerramento do evento

*Es(xxx)quenta, trata-se do nome de um dos quadros do Arena Geração.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá executar integralmente os serviços descritos neste Termo de Referência (TR), observando os princípios da qualidade técnica, eficiência, economicidade, participação juvenil e alinhamento às diretrizes metodológicas do Programa Geração Consciente e as orientações da Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul (SES/RS).

4.1 Planejamento metodológico

A CONTRATADA deverá elaborar, no prazo estabelecido pela SES/RS, o Plano de Trabalho e o Plano Metodológico do Arena Geração, os quais deverão apresentar, de forma integrada e detalhada, a estratégia de execução do projeto, contemplando o cronograma físico de execução, a metodologia técnico-pedagógica a ser aplicada, a descrição das atividades e a estratégia de gamificação, o fluxograma operacional do evento, a organização e distribuição das equipes envolvidas, o plano de comunicação interna, o cronograma de reuniões de acompanhamento e os demais elementos técnicos necessários à adequada execução do objeto.

O Plano de Trabalho e o Plano Metodológico deverão demonstrar a integração entre os componentes pedagógicos, operacionais e logísticos do evento, bem como sua compatibilidade com a infraestrutura disponibilizada para sua realização, assegurando a viabilidade técnica da execução e o alcance dos objetivos do Programa Geração Consciente.

Todos os produtos deverão ser submetidos previamente à análise e aprovação da equipe técnica da SES/RS, sendo vedado o início da execução sem a respectiva validação formal.

4.2 Desenvolvimento da metodologia

A CONTRATADA deverá desenvolver toda a metodologia técnico-pedagógica do Arena Geração, elaborando uma proposta integrada, inovadora e participativa, alinhada aos objetivos do Programa Geração Consciente e às diretrizes estabelecidas pela SES/RS. A metodologia deverá contemplar a criação dos quadros que compõem o evento, a elaboração das dinâmicas pedagógicas, quizzes interativos, entrevistas, intervenções dos apresentadores, jogos educativos, atividades de integração, momentos culturais, inserções musicais, utilização de vídeos, efeitos sonoros, animações e demais recursos audiovisuais necessários ao desenvolvimento das atividades.

A proposta metodológica deverá promover o protagonismo juvenil, a aprendizagem ativa, a interação entre os participantes e o desenvolvimento de competências socioemocionais, utilizando estratégias de gamificação e metodologias participativas que favoreçam o engajamento dos estudantes e profissionais envolvidos.

A metodologia deverá ser estruturada para execução em até 3 (três) horas por turno (manhã e tarde), sendo integralmente replicada no turno inverso, assegurando padronização na condução das atividades, uniformidade da experiência em todos os polos de realização e compatibilidade com a infraestrutura disponibilizada para o evento.

Todos os elementos metodológicos, roteiros, conteúdos, materiais de apoio e recursos pedagógicos desenvolvidos deverão ser previamente submetidos à análise e aprovação da equipe técnica da SES/RS antes de sua implementação.

4.3 Elaboração do roteiro técnico

A CONTRATADA deverá elaborar o roteiro técnico completo para execução do Arena Geração, contemplando de forma detalhada a sequência cronológica de todas as atividades previstas na metodologia, o tempo destinado à execução de cada quadro, as transições entre as atividades, as falas orientadoras dos apresentadores, as marcações técnicas para operação de sonorização, iluminação, projeção e demais recursos audiovisuais, bem como as orientações destinadas à equipe de monitoria e aos demais profissionais envolvidos na execução do evento.

O roteiro deverá estabelecer, ainda, as regras de participação e da competição, os critérios de avaliação das atividades desenvolvidas, o sistema de pontuação das equipes, os procedimentos de abertura e encerramento, os protocolos operacionais para cada etapa do evento e os fluxos de comunicação entre as equipes técnica, pedagógica e operacional, assegurando a padronização da metodologia em todos os polos de realização.

O documento deverá servir como instrumento orientador para toda a equipe envolvida na execução do Arena Geração, garantindo a integração entre a metodologia pedagógica, os recursos técnicos e a infraestrutura do evento, de modo a assegurar a qualidade, a segurança, a organização e o cumprimento do cronograma previsto.

O roteiro técnico deverá ser submetido previamente à análise e aprovação da equipe técnica da SES/RS, sendo vedado o início da execução das atividades sem a

respectiva validação formal.

4.4 Organização das atividades

A CONTRATADA deverá planejar e organizar as atividades do Arena Geração considerando a participação ativa de até 16 (dezesseis) estudantes representantes de cada escola nas dinâmicas práticas previstas na metodologia. Os demais participantes deverão permanecer como plateia ativa, sendo estimulados a interagir durante toda a programação por meio de estratégias de participação, gamificação e integração, de forma a assegurar o envolvimento coletivo e o alcance dos objetivos pedagógicos do evento.

4.5 Materiais pedagógicos

A CONTRATADA deverá produzir, fornecer e disponibilizar todos os materiais técnico-pedagógicos necessários à execução da metodologia do Arena Geração, incluindo materiais impressos, peças gráficas, instrumentos de avaliação, cartões de resposta, fichas de pontuação, sinalização das atividades, mobiliário específico para as dinâmicas e demais insumos indispensáveis ao desenvolvimento das ações previstas neste Termo de Referência.

Todos os materiais deverão observar a identidade visual do Programa Geração Consciente e ser previamente submetidos à análise e aprovação da equipe técnica da SES/RS antes de sua produção e utilização.

4.6 Recursos Humanos

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica qualificada em número suficiente para garantir a adequada execução do objeto contratado, composta, no mínimo, pelos profissionais previstos neste Termo de Referência.

Todos os profissionais deverão possuir formação e experiência compatíveis com as atribuições que desempenharão, sendo de responsabilidade da CONTRATADA assegurar sua substituição imediata em caso de impedimento, ausência ou desempenho insatisfatório, mediante solicitação da fiscalização do contrato.

4.7 Monitores

A CONTRATADA deverá disponibilizar, para cada turno de realização do Arena Geração, 08 (oito) monitores, preferencialmente mantendo a equipe em todos os polos de execução do evento, de modo a assegurar a padronização da metodologia, das orientações e das atividades desenvolvidas.

Os monitores deverão demonstrar qualificação compatível para atuação com adolescentes e jovens, por meio de experiência profissional, com no mínimo 3 (três) meses de participação em projetos, ações educativas, atividades de mobilização social, recreação, atendimento ao público ou organização de eventos.

Os monitores deverão participar obrigatoriamente da capacitação promovida pela CONTRATADA, conhecer integralmente a metodologia do Arena Geração e atuar de forma integrada com a coordenação, apresentadores e demais membros da equipe técnica. A CONTRATADA deverá observar, sempre que possível, critérios de diversidade e inclusão na composição da equipe de execução.

Compete aos monitores: recepcionar as escolas e orientar os participantes durante toda a programação; organizar e acompanhar os grupos nos espaços destinados às atividades; apoiar a execução dos jogos, dinâmicas, oficinas e demais ações previstas na metodologia; controlar o fluxo de participantes entre as diferentes etapas e ambientes do evento; estimular o engajamento e a participação dos estudantes nas

atividades propostas; auxiliar no cumprimento do cronograma e das orientações operacionais do evento; prestar suporte aos apresentadores, à coordenação e à equipe técnica durante toda a execução das atividades; e colaborar para a manutenção da organização, da segurança e do bom andamento das atividades.

4.8 Apresentadores

A CONTRATADA deverá disponibilizar 2 (dois) apresentadores(as) para condução das atividades do Arena Geração, observando a metodologia, o roteiro técnico e as diretrizes previamente aprovados pela SES/RS.

Os profissionais deverão possuir ensino superior completo ou em andamento nas áreas de Comunicação Social, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas, Artes Cênicas, Pedagogia, Educação Física ou áreas correlatas, além de experiência mínima comprovada de 6 (seis) meses na apresentação ou mediação de eventos presenciais, preferencialmente voltados às áreas de educação, saúde, cultura, políticas públicas ou projetos destinados ao público adolescente e jovem.

Também deverão demonstrar excelente comunicação verbal, domínio de técnicas de apresentação em público, capacidade de improvisação, facilidade para trabalho em equipe, disponibilidade para participação em reuniões de planejamento, ensaios técnicos e deslocamentos aos municípios onde ocorrerão os eventos, além de conhecimentos básicos relacionados à promoção da saúde e educação (temáticas que perpassam ao Programa Geração Consciente).

Compete aos apresentadores conduzir a programação do Arena Geração, apresentar as regras, os objetivos, o cronograma e o sistema de pontuação das atividades, mediar os quadros, dinâmicas, quizzes, entrevistas e apresentações culturais, estimular a participação e o protagonismo juvenil, promover intervenções educativas alinhadas aos eixos temáticos do Programa Geração Consciente, atuar em articulação permanente com a coordenação, equipe técnica, monitores e arbitro das atividades, bem como participar das reuniões de planejamento, alinhamento metodológico e ensaios técnicos.

Será considerado diferencial comprovar experiência em eventos educacionais, ações de promoção da saúde, projetos sociais, programas governamentais, eventos

escolares, universitários ou outras iniciativas voltadas ao público infantojuvenil, demonstrando capacidade de traduzir conteúdos técnicos em linguagem acessível, dinâmica e participativa.

Os currículos e portfólios dos profissionais indicados deverão ser submetidos previamente à análise e aprovação da SES/RS antes da formalização de sua contratação.

4.9 Profissional de Comunicação

A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional de nível superior com experiência mínima comprovada de no mínimo 6 (seis) meses em comunicação, educomunicação ou comunicação em saúde, responsável pelo desenvolvimento de produtos audiovisuais e gráficos destinados ao Arena Geração.

Compete a esse profissional desenvolver vídeo ou intervenção cênica educativa para abertura das atividades, elaborar peças gráficas, produzir animações, desenvolver elementos complementares da identidade visual da metodologia do evento.

Todos os materiais produzidos passarão a integrar o patrimônio institucional da SES/RS, ficando assegurados à Administração os direitos de uso, reprodução e divulgação para fins institucionais.

4.10 Coordenação geral e técnico do Projeto

A CONTRATADA deverá indicar um Coordenador Técnico e geral responsável pela gestão da execução contratual e pela interlocução direta com a SES/RS. O Coordenador Técnico deverá possuir formação de nível superior e experiência mínima de 6 (seis) meses na coordenação de projetos educacionais, culturais, sociais, esportivos, eventos de grande porte ou ações de mobilização voltadas a adolescentes e jovens.

Compete ao Coordenador Técnico e geral acompanhar a execução das atividades, supervisionar a equipe, participar das reuniões presenciais e virtuais convocadas pela SES/RS, monitorar o cumprimento do cronograma, solucionar

intercorrências, promover a integração entre as equipes envolvidas e garantir a execução do objeto em conformidade com este Termo de Referência.

Compete ao Coordenador geral: acompanhar e supervisionar a execução de todas as atividades previstas no contrato; coordenar, orientar e monitorar a atuação da equipe técnica envolvida na execução do objeto; participar das reuniões presenciais e virtuais convocadas pela SES/RS; monitorar o cumprimento do cronograma e das metas estabelecidas; adotar as providências necessárias para a solução de intercorrências operacionais e administrativas; promover a integração entre as equipes envolvidas na execução do projeto; assegurar a qualidade dos produtos e serviços entregues; garantir a execução do objeto em conformidade com este Termo de Referência e demais orientações da SES/RS; e atuar como ponto focal da CONTRATADA perante a SES/RS durante toda a vigência contratual.

4.11 Coordenação metodológica

A CONTRATADA deverá indicar 01 (um) Coordenador Metodológico responsável pelo desenvolvimento, supervisão e validação da metodologia técnico-pedagógica do Arena Geração.

O Coordenador Metodológico deverá possuir formação de nível superior nas áreas de Educação, Pedagogia, Psicologia, Saúde, Ciências Humanas ou áreas afins, bem como experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na concepção, elaboração, coordenação ou execução de metodologias participativas, processos formativos, estratégias de aprendizagem ativa, gamificação, educação em saúde, educação socioemocional ou projetos voltados ao público adolescente e jovem.

Compete ao Coordenador Metodológico: desenvolver e estruturar a metodologia técnico-pedagógica do Arena Geração; elaborar e supervisionar as dinâmicas, jogos, atividades educativas e demais estratégias de aprendizagem previstas no projeto; propor metodologias ativas e estratégias de participação que promovam o protagonismo juvenil e o engajamento dos participantes; desenvolver e validar os recursos didáticos, instrumentos pedagógicos e materiais de apoio necessários à execução das atividades; orientar a equipe técnica quanto à aplicação da metodologia e à condução das atividades; apoiar a integração de tecnologias, recursos audiovisuais e ferramentas digitais às ações educativas; acompanhar a

execução metodológica dos eventos, propondo ajustes e adequações quando necessário; e assegurar a coerência pedagógica das atividades com os objetivos do Programa Geração Consciente e com as diretrizes estabelecidas pela SES/RS.

4.12 Capacitação das Equipes

A CONTRATADA deverá promover capacitação prévia de todos os profissionais envolvidos na execução do Arena Geração, incluindo apresentadores, monitores, equipe de apoio, profissionais de comunicação e arbitro das atividades.

A capacitação deverá abordar, no mínimo, a metodologia do Programa Geração Consciente, os objetivos pedagógicos do Arena Geração, os protocolos operacionais, o sistema de pontuação, a atribuição de cada equipe, os fluxos de comunicação, os procedimentos de segurança e as orientações necessárias para garantir a execução padronizada das atividades em todos os polos.

4.13 Arbitragem Pedagógica das Atividades

A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) profissional responsável pela arbitragem pedagógica das atividades desenvolvidas durante o Arena Geração.

O profissional deverá possuir formação de nível superior em Educação Física, Pedagogia, Psicologia, áreas da Saúde, Ciências Humanas ou áreas afins, ou experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na condução, coordenação, arbitragem ou mediação de atividades coletivas, competições educativas, ações de mobilização, eventos pedagógicos, recreativos ou de natureza semelhante.

Compete ao profissional: controlar o tempo de execução das atividades e dinâmicas; assegurar a aplicação uniforme das regras e critérios previamente estabelecidos; realizar a arbitragem das atividades, jogos e desafios previstos na metodologia; acompanhar e validar a pontuação atribuída às equipes participantes; registrar ocorrências relacionadas à aplicação das regras e à condução das atividades; apoiar a coordenação na resolução de situações que possam comprometer a isonomia, a transparência e o adequado desenvolvimento das atividades; e contribuir para a padronização da execução metodológica em todos os polos do evento.

Para o desempenho de suas atribuições, o profissional deverá utilizar cronômetro, prancheta, tablet ou equipamento eletrônico equivalente, bem como outros recursos necessários à adequada condução e registro das atividades.

4.14 Brigadistas

A CONTRATADA deverá disponibilizar brigadistas conforme com o quantitativo estabelecido neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) e demais normas aplicáveis.

Os brigadistas deverão possuir capacitação e certificação válidas para atuação como Brigadista de Incêndio, observando a legislação e as normas técnicas vigentes, bem como experiência mínima de 6 (seis) em eventos, atividades de atendimento ao público ou ações que envolvam gestão de emergências, prevenção de acidentes ou suporte à segurança de participantes.

Compete aos brigadistas: realizar inspeções preventivas nas áreas de circulação, palco, arquibancadas, saídas de emergência e demais ambientes utilizados durante o Arena Geração, verificando as condições de segurança, acessibilidade, sinalização, equipamentos de combate a incêndio e rotas de fuga; permanecer em pontos estratégicos durante toda a realização do evento, garantindo pronta resposta em emergências; orientar participantes, equipes e prestadores de serviço quanto aos procedimentos de segurança e evacuação; atuar na prevenção de acidentes e na identificação de situações de risco; prestar os primeiros socorros dentro dos limites de sua capacitação e atribuições; acionar os serviços de emergência sempre que necessário; apoiar os procedimentos de evacuação, controle de acesso e organização do fluxo de pessoas em situações de contingência; registrar e comunicar imediatamente à coordenação do evento qualquer ocorrência relacionada à segurança dos participantes, da equipe ou das instalações.

Os profissionais deverão permanecer durante todo o período do evento devidamente uniformizados, identificados e utilizando os equipamentos de proteção individual exigidos para o exercício de suas atividades.

A CONTRATADA deverá manter registro atualizado da capacitação e certificação dos brigadistas disponibilizados, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela SES/RS.

A CONTRATADA também deverá desenvolver a identidade visual das sinalizações de emergência utilizadas exclusivamente no Arena Geração, observando rigorosamente as normas técnicas vigentes, o PPCI, as orientações do Corpo de Bombeiros Militar e a identidade visual aprovada pela SES/RS.

4.15 Equipe de Segurança

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe de segurança de acordo com a memória de cálculo constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e neste Termo de Referência.

Os profissionais designados para as atividades de segurança deverão possuir capacitação compatível com as funções a serem desempenhadas, experiência mínima de 6 (seis) meses em eventos, atendimento ao público, controle de acesso, vigilância patrimonial, segurança privada ou atividades correlatas, quando exigido pela legislação aplicável.

Compete à equipe de segurança: controlar o acesso de participantes, prestadores de serviço, fornecedores e demais pessoas autorizadas; realizar a vigilância preventiva das áreas internas e externas utilizadas pelo evento; orientar e organizar os fluxos de entrada, circulação e saída do público; prevenir aglomerações, tumultos e situações que possam comprometer a segurança dos participantes; zelar pela integridade dos equipamentos, mobiliários, estruturas temporárias e demais bens utilizados no evento; identificar situações de risco e comunicar imediatamente quaisquer ocorrências à coordenação do evento; atuar preventivamente na mediação de conflitos e na orientação do público; preservar a integridade física dos participantes, trabalhadores e demais envolvidos no evento; e acionar os órgãos competentes e os serviços de emergência sempre que necessário.

Durante toda a execução do evento, os profissionais deverão permanecer uniformizados, devidamente identificados.

A CONTRATADA deverá manter registro das ocorrências relevantes relacionadas à segurança, disponibilizando tais informações à SES/RS sempre que

solicitado.

4.16 Equipe de Limpeza

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe de limpeza de acordo com a memória de cálculo constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e neste Termo de Referência, garantindo condições adequadas de higiene, organização, conservação e segurança dos ambientes durante toda a execução das atividades.

Os profissionais deverão possuir 6 (seis) meses de experiência com a execução de serviços de limpeza, conservação e organização de ambientes de uso coletivo, eventos, instituições ou espaços de grande circulação de pessoas.

Compete à equipe de limpeza: realizar a limpeza dos espaços antes da abertura ao público e ao final de cada turno de atividades; manter a limpeza contínua das áreas de circulação, palco, salas de apoio, áreas de convivência, tatames, sanitários e demais ambientes utilizados durante o evento; promover a limpeza, organização e reposição dos materiais de higiene nos sanitários; realizar o recolhimento, acondicionamento e descarte adequado dos resíduos gerados durante a realização das atividades, observando as normas ambientais e sanitárias aplicáveis; manter desobstruídas as rotas de circulação, acessos e saídas de emergência; realizar a limpeza imediata de derramamentos, resíduos ou quaisquer situações que possam representar risco à segurança dos participantes; e apoiar a manutenção das condições de higiene e conservação dos espaços durante todo o período de funcionamento do evento.

Os profissionais deverão permanecer durante toda a execução do evento devidamente uniformizados, identificados e utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários ao desempenho de suas funções, observando as normas de saúde e segurança do trabalho.

A equipe deverá comunicar imediatamente à coordenação do evento qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança, a higiene, a acessibilidade ou o adequado funcionamento dos ambientes.

O fornecimento dos materiais de higiene e limpeza será de responsabilidade da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA disponibilizar os equipamentos e a mão de obra necessários à execução dos serviços.

4.17 Registro Fotográfico

A CONTRATADA deverá realizar cobertura fotográfica profissional de todas as edições do Arena Geração, entregando à SES/RS os arquivos brutos ao final de cada dia de evento, sendo as fotografias tratadas em alta resolução no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o final do evento.

4.18 Resumo de necessidade de equipe por turno de atividade

Profissional	Quantitativo de profissionais por turno de atividade
Coordenador Técnico e geral	1
Coordenador de metodologia	1
Fotógrafo	1
Profissional da Comunicação	1
Monitores	8
Apresentadores	2
Árbitro pedagógico	1
Apoio operacional	2
Brigadistas	1
Segurança	1
Equipe de limpeza	1

4.19 Manual das Escolas

A CONTRATADA deverá elaborar manual on line com as orientações destinado às escolas participantes, contendo informações sobre a programação do Arena Geração, regras de participação, critérios de avaliação, sistema de pontuação,

orientações logísticas, responsabilidades dos participantes e demais procedimentos necessários ao adequado desenvolvimento das atividades.

O documento deverá ser submetido previamente à aprovação da SES/RS antes de sua distribuição às escolas.

4.20 Manual Operacional

A CONTRATADA deverá elaborar Manual Operacional on line, destinado às equipes envolvidas na execução do Arena Geração, contemplando orientações técnicas e operacionais para monitoria, sonorização, iluminação, projeção, audiovisual, apoio operacional e demais serviços necessários à realização do evento.

O manual deverá padronizar procedimentos, fluxos de comunicação e responsabilidades de cada equipe, assegurando uniformidade na execução da metodologia em todos os polos.

4.21 Divulgação das Pontuações

Ao término de cada turno do Arena Geração, a CONTRATADA deverá divulgar no telão da Arena, o resultado consolidado das pontuações obtidas pelas escolas participantes, assegurando transparência, conferência dos resultados e registro oficial das atividades desenvolvidas.

4.22 Execução dos Eventos

A CONTRATADA deverá executar integralmente a metodologia aprovada pela SES/RS durante todas as edições do Arena Geração, garantindo a padronização das atividades, a qualidade técnico-pedagógica da execução, o cumprimento do cronograma estabelecido e a adequada articulação entre metodologia, infraestrutura e equipes operacionais.

4.23 Reuniões Técnicas

A CONTRATADA deverá participar das reuniões técnicas convocadas pela SES/RS durante toda a execução contratual, assumindo integralmente os custos decorrentes

de deslocamento, hospedagem, alimentação e demais despesas de sua equipe.

4.24 Sigilo e Propriedade Intelectual

A CONTRATADA obriga-se a manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos, dados, imagens, registros, materiais e demais conteúdos aos quais tiver acesso ou que produzir em decorrência da execução deste Contrato, sendo vedada sua utilização, reprodução, divulgação, compartilhamento ou disponibilização a terceiros sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

Todos os produtos, estudos, metodologias, roteiros, jogos educativos e eletrônicos, materiais pedagógicos, instrumentos de avaliação, manuais, peças gráficas, identidades visuais, elementos cenográficos, fotografias, registros audiovisuais, vídeos, animações, conteúdos digitais e demais materiais desenvolvidos, produzidos ou adaptados no âmbito deste Contrato constituirão patrimônio da CONTRATANTE.

A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, de forma total, definitiva, irrevogável, irretratável, gratuita e por prazo indeterminado, todos os direitos patrimoniais de autor incidentes sobre os produtos e materiais desenvolvidos em decorrência da execução contratual, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

A cessão compreende, sem limitação territorial ou de quantidade de utilizações, os direitos de uso, reprodução, edição, adaptação, atualização, tradução, distribuição, publicação, armazenamento, disponibilização, exibição, comunicação ao público e divulgação dos materiais em quaisquer meios ou formatos, físicos ou digitais, atuais ou que venham a ser desenvolvidos.

A CONTRATANTE poderá utilizar, reproduzir, adaptar, atualizar e divulgar os materiais produzidos para fins institucionais, educacionais, científicos, administrativos e de interesse público, inclusive em futuras edições do Programa Geração Consciente ou em outras ações promovidas pela Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul, sem necessidade de autorização adicional e sem qualquer ônus suplementar.

A CONTRATADA declara possuir a titularidade dos direitos necessários à presente cessão ou as autorizações legalmente exigidas para tanto, responsabilizando-se integralmente por eventuais reivindicações de terceiros

relacionadas a direitos autorais, direitos de imagem ou quaisquer direitos de propriedade intelectual vinculados aos produtos entregues.

A cessão dos direitos patrimoniais prevista nesta cláusula não afasta a proteção aos direitos morais do autor, na forma da legislação vigente.

4.25 Proteção de Dados Pessoais, Uso de Imagem e Registros Audiovisuais

Considerando que a execução do Arena Geração envolverá a participação de aproximadamente 15.000 adolescentes, bem como a coleta e o tratamento de dados pessoais, registros fotográficos, gravações de voz e imagens para fins institucionais, a CONTRATADA deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais de crianças e adolescentes.

O tratamento de dados pessoais deverá observar, em qualquer hipótese, o princípio do melhor interesse do adolescente, nos termos do art. 14 da Lei nº 13.709/2018, restringindo-se às atividades estritamente necessárias à execução do objeto contratado e às finalidades institucionais do Programa Geração Consciente.

Previamente à participação dos estudantes nas atividades do Arena Geração, deverá ser obtida autorização específica dos pais ou responsáveis legais para utilização de imagem, voz e demais dados pessoais necessários à execução das atividades previstas neste Termo de Referência. O modelo de Termo de Autorização integrará os anexos deste instrumento.

A responsabilidade pela coleta das autorizações, conferência de sua regularidade, guarda dos documentos e disponibilização à fiscalização da SES/RS quando solicitado deverá ser expressamente definida no Plano de Trabalho apresentado pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE antes do início das atividades.

Os dados pessoais coletados, bem como os registros fotográficos e audiovisuais produzidos durante a execução do objeto, somente poderão ser utilizados para fins institucionais, educacionais, de comunicação pública e de prestação de contas relacionados ao Programa Geração Consciente e às ações da

SES RS.

É expressamente vedada a utilização dos dados, imagens, vídeos, fotografias, áudios ou quaisquer informações obtidas em decorrência da execução contratual para finalidades comerciais, promocionais, publicitárias, marketing institucional próprio da CONTRATADA ou quaisquer outros fins estranhos ao objeto contratado, salvo autorização expressa da CONTRATANTE e observada a legislação aplicável.

Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul atuará como Controladora dos Dados Pessoais, cabendo-lhe definir as finalidades e os meios essenciais do tratamento. A CONTRATADA atuará como Operadora, realizando o tratamento de dados exclusivamente conforme instruções da CONTRATANTE e para execução das atividades previstas neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando as boas práticas e os padrões de segurança compatíveis com a natureza dos dados tratados.

Qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados deverá ser comunicado à CONTRATANTE imediatamente após sua identificação, acompanhado das informações disponíveis acerca da natureza do incidente, dos dados eventualmente afetados, das medidas adotadas para mitigação dos riscos e das providências implementadas para evitar novas ocorrências.

Ao término da execução contratual, ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá devolver todos os dados pessoais tratados em decorrência da execução do objeto e eliminar, de forma segura e comprovável, as cópias eventualmente mantidas em seus sistemas, ressalvadas as hipóteses de retenção obrigatória previstas em lei.

Os registros fotográficos e audiovisuais produzidos em decorrência da execução contratual constituirão patrimônio institucional da SES/RS e somente poderão

permanecer armazenados pela CONTRATADA pelo período estritamente necessário à execução do contrato e ao cumprimento de obrigações legais ou contratuais.

A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais, do descumprimento da legislação aplicável, da utilização indevida das informações obtidas durante a execução contratual ou da inobservância das determinações da CONTRATANTE relativas à proteção de dados pessoais.

4.26 Relatório Técnico

Ao término da Arena Geração nos 04 (quatro) polos, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico contendo a descrição das atividades executadas, quantitativo de participantes, link com os registros fotográficos, avaliação da execução, principais ocorrências, indicadores de desempenho, propostas de aperfeiçoamento para a edição subsequente, conforme descrição no item 7.

4.27 Infraestrutura

A CONTRATADA será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e carregamento dos elementos cenográficos e demais componentes de sua responsabilidade previstos na metodologia aprovada.

Os serviços de infraestrutura referentes à sonorização, iluminação, projeção, painéis de LED, estruturas metálicas, vaporizadores e respectivas equipes de montagem e operação constituem objeto de contratação específica pela SES/RS, não integrando o escopo deste contrato.

A CONTRATADA deverá desenvolver e executar a metodologia em perfeita integração com essa infraestrutura, participando das reuniões de alinhamento, visitas técnicas e ensaios necessários para assegurar a compatibilidade entre os dois contratos e a adequada execução do Arena Geração.

A execução das atividades previstas neste Termo de Referência depende da disponibilização da infraestrutura necessária à realização das Arenas Geração, compreendendo, entre outros recursos, sistema de sonorização, iluminação cênica, projeção multimídia, painéis de LED, notebooks, climatizadores, estruturas metálicas, mobiliário operacional e respectivas equipes técnicas responsáveis pelo transporte, montagem, desmontagem e operação dos equipamentos.

Os serviços de infraestrutura não integram o objeto desta contratação, constituindo contratação autônoma a ser promovida pela Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul (SES/RS), vinculada ao Processo Administrativo nº 26/2000-9021047-0.

Na data de elaboração deste Termo de Referência, o referido processo encontra-se em fase de elaboração da minuta de Pregão Eletrônico, devendo sua situação processual ser atualizada pela Administração antes da emissão da Ordem de Início dos serviços.

A contratação de infraestrutura compreende, entre outros itens:

- sonorização;
- iluminação;
- projeção multimídia;
- painéis de LED - especificações no Processo 26/20009021047-0 (indoor medindo 5,0 m x 3,0 m, com resolução compatível para projeção de vídeos, apresentações e imagens, pixel pitch máximo P3,9 (ou resolução superior), brilho mínimo de 800 nits, taxa de atualização compatível com transmissão audiovisual e estrutura completa de sustentação);
- notebooks e outros equipamentos tecnológicos de apoio;
- climatizadores;
- estruturas metálicas e estruturas auxiliares;
- transporte dos equipamentos;
- montagem e desmontagem;
- operação técnica durante os eventos; e
- disponibilização das equipes técnicas especializadas necessárias à execução da infraestrutura.

A CONTRATADA deverá desenvolver os produtos metodológicos, jogos eletrônicos, materiais pedagógicos, conteúdos audiovisuais e demais entregas previstas neste Termo de Referência de forma compatível com as especificações técnicas da infraestrutura disponibilizada pela CONTRATANTE.

Compete à CONTRATANTE fornecer à CONTRATADA, em prazo adequado à execução dos serviços, as informações e especificações técnicas necessárias à compatibilização entre os produtos desenvolvidos e a infraestrutura contratada.

A CONTRATADA deverá participar das reuniões técnicas, visitas de reconhecimento, ensaios operacionais, testes de compatibilidade e demais atividades necessárias à integração entre as soluções contratadas.

Os impactos decorrentes de atraso, suspensão, cancelamento, inadequação técnica ou não efetivação da contratação de infraestrutura observarão a Matriz de Alocação de Riscos constante deste Termo de Referência.

4.28 Matriz de Alocação de Riscos

Nos termos do art. 22 da Lei nº 14.133/2021, os riscos relacionados à interação entre esta contratação e a contratação de infraestrutura ficam distribuídos da seguinte forma:

Evento de risco	Responsável	Consequências
Atraso na conclusão da contratação de infraestrutura	CONTRATANTE	Reprogramação dos prazos impactados, sem aplicação de penalidades à CONTRATADA.
Não efetivação da contratação de infraestrutura	CONTRATANTE	Suspensão, adequação ou replanejamento das atividades afetadas, mediante decisão da Administração.
Atraso na disponibilização da infraestrutura nos locais dos eventos	CONTRATANTE	Ajuste dos prazos de execução e dos marcos de entrega relacionados às atividades afetadas.
Falha operacional em equipamentos ou estruturas fornecidos pela contratação de infraestrutura	CONTRATANTE	Não caracterizará inadimplemento da CONTRATADA relativamente às atividades prejudicadas pelo evento.
Alteração das especificações da infraestrutura após aprovação dos produtos metodológicos	CONTRATANTE	Reavaliação do cronograma e, quando necessário, concessão de prazo adicional para adequação dos produtos.
Desenvolvimento de produtos incompatíveis com as especificações	CONTRATADA	Correção ou adequação dos produtos sem ônus adicional para a Administração.

técnicas formalmente informadas pela CONTRATANTE		
Atraso na entrega dos produtos sob responsabilidade da CONTRATADA	CONTRATADA	Aplicação das medidas contratuais cabíveis e eventual incidência de penalidades.
Não comparecimento injustificado da CONTRATADA a reuniões, ensaios ou atividades de integração	CONTRATADA	Responsabilização pelos prejuízos comprovadamente decorrentes da conduta.
Cancelamento ou adiamento de evento em razão de indisponibilidade da infraestrutura	CONTRATANTE	Readequação dos cronogramas e dos prazos contratuais sem aplicação de sanções à CONTRATADA.
Impossibilidade de execução decorrente de falha atribuível exclusivamente à CONTRATADA	CONTRATADA	Aplicação das penalidades previstas contratualmente e na legislação aplicável.

4.29 Efeitos sobre os Prazos, Medições e Pagamentos

A ocorrência de evento de risco atribuído à CONTRATANTE não caracterizará atraso ou inadimplemento da CONTRATADA.

Nessas hipóteses:

- I. os prazos de execução e de entrega dos produtos afetados poderão ser prorrogados pelo período correspondente ao impacto efetivamente verificado;
- II. o cronograma físico-financeiro poderá ser ajustado para refletir as novas condições de execução;
- III. as medições e os pagamentos ocorrerão de acordo com as atividades efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização;
- IV. não serão aplicadas penalidades, multas ou glosas à CONTRATADA quando a impossibilidade de execução decorrer exclusivamente de fatos relacionados à contratação de infraestrutura sob responsabilidade da CONTRATANTE;
- V. eventual reprogramação das atividades deverá ser formalizada pela fiscalização do contrato, com registro dos impactos identificados.

Os riscos atribuídos à CONTRATADA permanecerão sujeitos às disposições legais, contratuais e sancionatórias aplicáveis, inclusive quanto à responsabilidade por atrasos, falhas de execução, descumprimento de obrigações e demais ocorrências sob sua esfera de controle.

Parágrafo único. A execução dos eventos somente será considerada plenamente exigível da CONTRATADA após a efetiva disponibilização da infraestrutura necessária à realização das atividades, observadas as especificações técnicas comunicadas pela CONTRATANTE e os cronogramas formalmente aprovados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul (SES/RS), por intermédio da área responsável pelo Programa Geração Consciente, gerir, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, observadas as disposições deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

Para assegurar a adequada execução do objeto, caberá à CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações:

5.1 Designação da equipe de gestão e fiscalização

Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato em até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, disponibilizando à CONTRATADA.

5.2 Disponibilização das diretrizes institucionais

Disponibilizar à CONTRATADA, em até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, disponibilizando à CONTRATADA, as diretrizes metodológicas do Programa Geração Consciente, materiais institucionais, identidades visuais existentes, documentos de referência, regulamentos e demais informações necessárias ao desenvolvimento dos produtos previstos neste Termo de Referência.

5.3 Disponibilização das informações técnicas para planejamento

Fornecer à CONTRATADA, até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, as informações necessárias ao planejamento metodológico, incluindo estimativas de público, municípios-polo, estrutura operacional prevista e demais dados técnicos relevantes para elaboração dos produtos.

5.4 Articulação institucional

Promover a interlocução com as áreas técnicas da SES/RS, Coordenadorias

Regionais de Saúde, Secretarias Municipais de Saúde, Secretarias de Educação, instituições parceiras e demais atores necessários à adequada execução do Programa, durante toda a vigência contratual.

5.5 Disponibilização da infraestrutura contratada pela SES/RS

Adotar as providências necessárias para a contratação e disponibilização da infraestrutura destinada à realização dos eventos, vinculada ao Processo Administrativo nº 26/2000-9021047-0, observando cronograma compatível com a execução da metodologia objeto deste Termo de Referência.

A CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA, até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, as especificações técnicas dos equipamentos, estruturas e recursos que serão fornecidos pela contratação correlata de infraestrutura.

5.6 Confirmação dos locais de realização

Informar oficialmente à CONTRATADA os locais definitivos de realização dos eventos em até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, facultada a atualização posterior em caso de necessidade devidamente justificada.

5.7 Disponibilização da relação das escolas participantes

Disponibilizar à CONTRATADA a relação das escolas classificadas e sua distribuição entre os municípios-polo até 2 (dois) dias úteis assinatura do instrumento contratual, ou, excepcionalmente, em prazo que permita a adequada organização operacional das atividades.

5.8 Análise e aprovação dos produtos

Analisar os produtos apresentados pela CONTRATADA e manifestar-se formalmente quanto à sua aprovação, aprovação com ressalvas ou necessidade de adequações, no prazo máximo de:

- a) 2 (dois) dias úteis para Plano de Trabalho, Plano Metodológico, roteiros e manuais;
- b) 2 (dois) dias úteis para peças gráficas, materiais audiovisuais, jogos, instrumentos de avaliação e demais produtos intermediários.

A ausência de manifestação dentro dos prazos acima poderá ensejar a prorrogação dos prazos subsequentes impactados, desde que devidamente demonstrado o prejuízo à execução contratual.

5.9 Solicitação de ajustes

Quando identificadas inconsistências, inadequações ou desconformidades, a CONTRATANTE deverá apresentar formalmente as adequações necessárias, indicando de forma objetiva os pontos a serem corrigidos.

5.10 Participação técnica

Participar das reuniões de alinhamento, validação metodológica, ensaios técnicos, testes operacionais e demais atividades previstas para integração entre metodologia e infraestrutura, designando representantes para as deliberações necessárias.

5.11 Fornecimento de materiais de higiene e limpeza

Disponibilizar em até 1 (um) dia antes de cada evento, os materiais de higiene e limpeza necessários à manutenção dos espaços utilizados durante os eventos, observadas as necessidades identificadas para cada polo de realização.

5.12 Acompanhamento da execução

Acompanhar a execução contratual por meio da fiscalização designada, realizando reuniões técnicas, monitorando a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais e registrando as ocorrências relevantes.

5.13 Recebimento dos produtos e serviços

Promover o recebimento provisório e definitivo dos produtos e serviços executados, observando os critérios de aceite previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.14 Pagamento

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo contrato, após a emissão dos atestes e pareceres favoráveis da fiscalização.

5.15 Proteção de dados pessoais

Atuar como Controladora dos Dados Pessoais tratados no âmbito desta contratação, fornecendo orientações à CONTRATADA quanto às finalidades do tratamento de dados, observando a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e as normas internas de proteção de dados da SES/RS.

5.16 Efeito dos atrasos imputáveis à CONTRATANTE

Os atrasos decorrentes do descumprimento das obrigações previstas neste item pela CONTRATANTE não poderão ser imputados à CONTRATADA e ensejarão, quando acarretarem impacto comprovado na execução do objeto, a revisão dos cronogramas, a prorrogação dos prazos afetados e a adequação das obrigações correlatas, sem aplicação de penalidades à CONTRATADA.

5.17 Quadro-Resumo das Obrigações da Contratante

Item	Obrigação da Contratante	Prazo
5.1	Designar gestor e fiscal do contrato	Até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato
5.2	Disponibilizar diretrizes metodológicas, documentos institucionais e materiais de referência	Até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato
5.3	Disponibilizar informações técnicas necessárias ao planejamento dos serviços	Até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato
5.4	Promover a articulação institucional com órgãos e entidades parceiras	Durante toda a execução contratual
5.5	Disponibilizar as especificações técnicas da infraestrutura contratada pela SES/RS	Até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato
5.6	Informar oficialmente os locais de realização dos eventos	Até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato
5.7	Disponibilizar a relação das escolas participantes e sua distribuição por polo	Até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato
5.8.a	Analisar e manifestar-se sobre Plano de Trabalho, Plano Metodológico, roteiros e manuais	Até 2 (dois) dias úteis após o recebimento do produto
5.8.b	Analisar e manifestar-se sobre jogos, materiais gráficos,	Até 2 (dois) dias úteis após o

	audiovisuais e demais produtos intermediários	recebimento do produto
5.9	Formalizar solicitações de ajustes ou complementações	Dentro dos prazos de análise previstos no item 5.8
5.10	Participar das reuniões de alinhamento, validações e ensaios técnicos	Conforme cronograma estabelecido para execução do projeto
5.11	Disponibilizar materiais de higiene e limpeza para os eventos	Até 1 (um) dia antes de cada Arena
5.12	Realizar acompanhamento e fiscalização contratual	Durante toda a execução contratual
5.13	Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos produtos e serviços	Conforme legislação aplicável e disposições contratuais
5.14	Efetuar os pagamentos devidos	Conforme condições de pagamento previstas neste Termo de Referência
5.15	Exercer as atribuições de Controladora dos Dados Pessoais	Durante toda a execução contratual
5.16	Promover ajustes de cronograma quando houver atraso imputável à Administração	Sempre que necessária a recomposição dos prazos afetados

Parágrafo único. O descumprimento dos prazos estabelecidos neste item pela CONTRATANTE, quando comprovadamente impactar a execução do objeto, ensejará a revisão dos cronogramas, a prorrogação dos prazos afetados e a adequação das obrigações correlatas, sem aplicação de penalidades à CONTRATADA.

6. Regra Geral de Contagem dos Prazos

Os prazos previstos neste cronograma serão contados a partir da emissão da Ordem de Início dos serviços, observada a necessidade de compatibilização com o calendário oficial do Arena Geração 2026.

A Ordem de Início somente poderá ser emitida após:

- assinatura do contrato;
- designação do gestor e fiscal do contrato;
- disponibilização das diretrizes metodológicas pela SES/RS;

- disponibilização das informações técnicas necessárias ao planejamento inicial.

Caso a emissão da Ordem de Início ocorra em prazo que comprometa a execução de qualquer produto antes da realização do primeiro polo, a SES/RS poderá promover a adequação dos marcos intermediários, mantendo preservadas as datas dos eventos e os resultados esperados da contratação.

7. PRODUTOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá desenvolver e executar as atividades previstas neste Termo de Referência, observando os prazos estabelecidos no cronograma abaixo. Cada produto será considerado entregue somente após análise e aprovação da equipe técnica da SES/RS, observados os critérios de aceite definidos neste instrumento.

PRODUTO	DESCRIÇÃO DAS ENTREGAS	PRAZO PARA ENTREGA
Produto 1 – Planejamento Metodológico, Cenográfico e Comunicação Visual	Descrição do Produto Elaboração e entrega do conjunto de documentos e materiais necessários ao planejamento, estruturação e validação da metodologia e da identidade visual do Arena Geração, contemplando: • Plano de Trabalho com cronograma executivo; • Plano Metodológico; • Desenvolver roteiro técnico-pedagógico das atividades; • Realizar proposta das metodologias ativas de aprendizagem; • Estruturar os quadros, jogos, dinâmicas e intervenções educativas; • Propor regras de participação e sistema de pontuação; • Realizar proposta de rodas de conversa e demais estratégias de interação; • Construir projeto cenográfico em formato de arena; • Produzir layout dos espaços e fluxos operacionais; • Construir identidade visual complementar do evento; • Produzir peças gráficas, sinalização e elementos visuais necessários à execução das atividades; • Adequar a execução das atividades, jogos, dinâmicas, equipamentos e recursos previstos na metodologia do Arena Geração às condições físicas, tecnológicas e	Até 7 dias corridos após a Ordem de Início

	operacionais efetivamente disponibilizadas pela SES/RS; Realizar reuniões técnicas necessárias à validação dos produtos pela SES/RS. A metodologia deverá ser estruturada para execução em até 3 (três) horas por turno, contemplando os períodos da manhã e da tarde (com escolas diferentes), assegurando sua replicação padronizada em todos os turnos e polos de realização do evento.	
Produto 2 – Recursos Pedagógicos, Audiovisuais e Instrumentos de Avaliação	Descrição do Produto: Desenvolvimento, produção e entrega dos recursos pedagógicos, audiovisuais e de apoio à execução do Arena Geração, compreendendo: - Desenvolver, testar e disponibilizar 4 (quatro) jogos eletrônicos interativos em formato de Quiz de conhecimentos e jogo de tomada de decisão compatíveis com os painéis de LED e equipamentos disponibilizados para o evento (ser disponibilizado através da contratação via processo nº. 26200090210470, no qual há as especificações), incluindo programação, design gráfico, mecânica de jogo, sistema de pontuação, testes operacionais e acompanhamento técnico durante a realização das Arenas; - Desenvolver sistema ou ferramenta operacional para registro, acompanhamento e consolidação das pontuações das equipes durante as atividades; - Criação de vinhetas eletrônicas para os quadros do evento; - Produzir animações, trilhas sonoras e materiais gráficos de apoio; - Elaborar roteiros de apresentação destinados aos apresentadores, monitores e equipe técnica; - Elaborar roteiros do vídeo oficial de retrospectiva do Programa Geração Consciente; - Elaborar roteiros do educativo ou da intervenção cênica voltada à temática da aprendizagem socioemocional, com duração máxima de 5 (cinco) minutos para vídeo ou de 10 (dez) minutos para apresentação cênica; - Produzir o vídeo institucional de retrospectiva do Programa Geração Consciente, incluindo gravação, captação de áudio, edição, legendagem, inserção de Libras, efeitos visuais e sonoros, conforme roteiro previamente aprovado pela SES/RS; - Elaborar instrumento de avaliação destinado à mensuração	Até 10 dias corridos após a Ordem de Início.

	do ganho de conhecimento e da experiência dos participantes decorrentes da participação no Arena Geração.	
Produto 3 – Preparação da Equipe e Execução dos Eventos	Descrição do Produto: Realizar a contratação, capacitação e coordenação da equipe técnica e executar a Arena Geração nos polos previstos. - Contratar, organizar e capacitar a equipe técnica responsável pela execução do Arena Geração, incluindo apresentadores, monitores, equipe de apoio e demais profissionais previstos neste Termo de Referência; - Realizar reunião de alinhamento com a equipe da SES, apresentadores e monitores; - Realizar ensaios técnicos prévios a cada Arena; - Executar integralmente a metodologia nos polos do Arena Geração; - Realizar a apresentação da Arena, através dos apresentadores; - Realizar a gestão operacional e das atividades a serem realizadas; - Realizar o monitoramento dos horários de deslocamento das escolas, - Fornecer, instalar, operar e monitorar softwares e demais equipamentos necessários ao funcionamento dos jogos eletrônicos e sistema de pontuação; - Realizar a divulgação das pontuações em tempo real e consolidação dos resultados de cada polo. - Realizar o transporte, carregamento, montagem e desmontagem dos elementos cenográficos e mobiliários.	Até 5 dias corridos após a realização da última Arena.
Produto 4 – Registro Audiovisual e	Descrição do Produto: Desenvolver a produção de vídeo oficial da Arena Geração 2026 e entregar relatório Técnico Final com as ações e avaliação realizada Produzir vídeo oficial do Arena Geração 2026, contendo	Até 10 dias corridos após o encerramento do último evento

Relatório Técnico Final	imagens dos eventos, edição, legendagem, trilha sonora, efeitos visuais e finalização, com legenda, incluindo libras, com duração aproximada de cinco minutos, conforme roteiro previamente aprovado pela SES/RS; Entregar o relatório técnico final consolidado, contendo a descrição das atividades executadas, indicadores de participação e desempenho, avaliação da execução, registros fotográficos, vídeos produzidos, ocorrências verificadas, resultados alcançados e propostas de aperfeiçoamento para futuras edições do projeto.	
-------------------------	---	--

Observação: Sempre que possível deverão ser adotadas soluções ambientalmente sustentáveis, priorizando materiais recicláveis, redução da geração de resíduos, utilização racional de recursos naturais e descarte ambientalmente adequado.

Os produtos previstos neste cronograma serão considerados entregues somente após manifestação formal de aceite da equipe técnica da SES/RS. Caso sejam identificadas inconsistências técnicas, inadequações metodológicas ou desconformidades com as especificações deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá promover as adequações solicitadas, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

7.1 Condições de Pagamento

O pagamento pelos serviços contratados será realizado em até 03 (três) parcelas, condicionado à entrega dos produtos previstos, à aprovação da fiscalização do contrato e à emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura, observadas as exigências legais e contratuais.

A distribuição dos pagamentos ocorrerá da seguinte forma:

1ª Parcela – 30% do valor contratado: Será liberada após a entrega e aprovação do Produto 1.

2ª Parcela – 60% do valor contratado: Será liberada após a conclusão integral do objeto contratado, mediante entrega e aprovação dos produtos 2 e 3 previstos neste Termo de Referência, incluindo as adequações eventualmente solicitadas pela contratante.

3ª Parcela – 10% do valor contratado: Será liberada após a conclusão integral do objeto contratado, mediante entrega e aprovação do produto 4 com a apresentação

do relatório técnico final contendo a descrição das atividades desenvolvidas, dos produtos entregues e dos resultados alcançados. O relatório final deverá ser emitido até 10 dias corridos após o encerramento da última arena.

O pagamento de cada parcela estará condicionado à emissão de parecer favorável do fiscal e do gestor do contrato, atestando a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A aprovação parcial de produtos não implica aceitação definitiva do objeto contratado. Caso sejam identificadas inconsistências, inconformidades técnicas ou necessidade de adequações, a contratada deverá promover as correções solicitadas pela contratante, sem ônus adicional, como condição para a aprovação da etapa correspondente e liberação do respectivo pagamento.

7.2 Recebimento dos Produtos

Os produtos e documentos decorrentes da execução contratual serão submetidos à verificação pela fiscalização do contrato, observando-se os seguintes procedimentos:

- I. Recebimento provisório: ocorrerá mediante a comprovação formal da entrega dos produtos pela contratada, em até 2 (dois) dias úteis após sua apresentação.
- II. Análise técnica: a fiscalização procederá à verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações previstas neste Termo de Referência, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório.
- III. Correções: constatadas inconsistências, inadequações ou desconformidades, a contratada será notificada para promover os ajustes necessários no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação.
- IV. Recebimento definitivo: ocorrerá mediante manifestação formal da fiscalização após verificada a adequação integral dos produtos às condições estabelecidas no contrato.

V. Suspensão de prazos: durante o período de análise da Administração ou enquanto pendente manifestação acerca dos produtos entregues, ficarão suspensos os prazos subsequentes atribuídos à contratada.

VI. Não aceitação: o recebimento provisório não implica aceite definitivo nem exonera a contratada da responsabilidade pela qualidade dos produtos apresentados.

ANEXO I – Referências Visuais e Institucionais do Arena Geração

Com o objetivo de subsidiar a elaboração da proposta metodológica, são disponibilizados, neste anexo, registros fotográficos e vídeos institucionais referentes às edições anteriores do Arena Geração.

Os materiais apresentados possuem caráter exclusivamente ilustrativo e referencial, permitindo à contratada compreender a identidade visual, a dinâmica das atividades, a interação com o público, a ambientação dos espaços e o formato geral do evento.

As referências disponibilizadas não limitam a proposição de soluções inovadoras nem substituem as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a metodologia proposta observar integralmente os objetivos, requisitos, produtos e resultados previstos neste documento.

QR-CODE/ Links para consulta:

Apresentação do Geração Consciente: O Cuidado Transforma, 2025



Disponível em:

<https://drive.google.com/file/d/141YFs9ZAe85R89a4WEM1qMmTfwJK0joB/view>

Retrospectivas do Programa Geração Consciente, 2025



Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1_j5ly3tkQ75lqinO-Md-0TFCNbGzMeE9/view?usp=drivesdk

ANEXO II - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E DADOS

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA USO DE IMAGEM E VOZ

Programa Geração Consciente: O Cuidado Transforma 2026

Escola/Município:	
Aluna/o:	
Responsável:	
Grau de parentesco:	
RG/CPF da/o responsável:	
Endereço da/o responsável:	
Telefone de Contato:	
Descrição da Divulgação:	Divulgação de imagens realizadas no Programa Geração Consciente, para utilização nas redes sociais oficiais do Programa.

A(O) Responsável acima qualificada(o), por meio do presente Termo de Consentimento ("Termo"), autoriza o Programa Geração Consciente a utilizar a imagem e voz da(o) aluna(o) acima identificada(o), com o fim exclusivo de divulgar o Programa Geração Consciente em suas redes sociais, sem fins lucrativos ou comerciais.

A(O) Responsável declara estar ciente que esta autorização se dá de forma gratuita e que, com ela, o Programa Geração Consciente poderá, por exemplo, captar, gravar, produzir, armazenar, adaptar, reproduzir, editar, publicar, promover, divulgar, distribuir, transmitir, compilar ou utilizar de qualquer forma a imagem, nome e voz.

A autorização aqui prevista cede o direito de uso da imagem por tempo indeterminado e exime o Programa Geração Consciente de qualquer responsabilidade.

A(O) Responsável declara por fim estar ciente de que poderá revogar esta autorização, bastando que comunique formalmente à escola, que notificará o Programa para que retire do ar o conteúdo em que esteja a imagem e/ou voz da(o) aluna(o).

Município, data _____, ____/____/____

Nome completo: _____

Assinatura: _____